



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Regime Jurídico: Lei nº 14.133, de 2021			
Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 28/2024	Data de abertura: 06/12/2024		
Processo Administrativo: 6088/2024	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	Coordenadoria de Serviços de Infraestrutura e Logística		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: A execução do objeto desta contratação será realizada de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	Contrato	POR GRUPO
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL ¹			
https://pncp.gov.br/app/editais ou www.gov.br/compras			
Portal do TRT14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			

¹ Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT14 pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080015". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço <https://portal.trt14.jus.br/portal/>, opção Licitações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

Esclarecimentos:	e-mail	pregoeiro@trt14.jus.br	-	Balcão	Virtual
https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431					

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	25



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO e AC), por meio da Divisão de Licitações, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração sob demanda de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observada as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 A licitante melhor classificada deve encaminhar sua proposta observando o quantitativo mínimo dos serviços descritos, sob pena de desclassificação do certame.

1.4 Os valores unitários devem ser menores que os estipulados nesta licitação, sob pena de desclassificação do certame.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece a descrição estabelecida no Termo de Referência.

1.6 A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência e abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo Unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

	elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos			
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$102.251,30

2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 aquele que haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Regional do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos da Resolução n. 07/2008, do CNJ.

2.5.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.9 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6 O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

2.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11 A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor total do item/grupo

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, §§ 1º a 4º](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido por direito.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é facultativa para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante pode atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Tribunal data e horário exclusivos, a ser agendado ante quadro abaixo, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

Responsável	Eng.º Samurai de Figueiredo Silva
-------------	-----------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

E-mail	engenharia@trt14.jus.br
--------	-------------------------

7.8.2 O pedido deve ser solicitado/protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, sob pena de indeferimento, podendo ser realizada a vistoria em até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública (desde que previamente agendado, conforme informado acima).

7.8.3 O Atestado de Vistoria poderá ser emitido pelo engenheiro especificado acima ou por outro servidor indicado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

7.8.5 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

7.8.5.1 Não é obrigatória a vistoria prévia ou declaração nas aquisições de bens e serviços que independam de conhecimento do local.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, §§ 1º a 4º](#)). □ □



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por iguais períodos, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/?processo=&ano=, bastando inserir o número do Proad e o ano (consultar no edital).

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.5 fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021):

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021);

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 20, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.2 Os licitantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, neste instrumento convocatório, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 9.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

9.5 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa de mora será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30%, a ser calculada sobre o valor total do contrato.

9.7 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 9.4.

9.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

9.13 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

9.14 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.16 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta;

11.11.2 ANEXO II - Minuta do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

11.11.3 ANEXO III - Termo de Referência

11.11.3.1 Apêndice do anexo III - Estudo Técnico Preliminar.

Porto Velho/RO, datado eletronicamente.

ÉDER PIRES PANTOJA

Agente da Contratação / Pregoeiro

(Assinado eletronicamente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL EMPRESA LICITANTE

Nome:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo Unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos,	Até 30 (trinta)	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

	administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos			
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

Local, data e assinatura do representante da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/..... QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E,
DE OUTRO, A EMPRESA**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a **empresa**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº....., com endereço na Rua, CEP:, telefone:, e-mail:....., neste ato representada pelo (a) Sr(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD nº 6088/2024, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** ([art. 92, I e II, da Lei nº 14.133/2021](#))

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo Unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com	Até 30 (trinta)	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

	elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos			
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

Fiscal Técnico	Fiscal administrativo
Luiz Gonzaga Mota (CSIL)	Antônio Roberto Moreira Júnior (CSIL)

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI, da Lei nº 14.133/2021](#))

6.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

6.2 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais condicionantes ao pagamento.

6.3 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento auxiliado pela SOF.

6.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

6.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

6.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2024.

7.2 Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por meio da atualização dos custos dos insumos da tabela SINAPI utilizados na planilha de preços (ANEXO B) e de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

Consumidor Amplo para os demais custos de insumos não existentes na tabela SINAPI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.2.1 No reajuste devem ser mantidos o BDI e os descontos originais.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021\)](#)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

- 8.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.10** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;
- 8.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021](#))**
- 9.1** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 9.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;
- 9.3** Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;
- 9.4** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando solicitado pelo gestor;
- 9.4.1** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.5** Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

- 9.6** Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;
- 9.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- 9.8** Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;
- 9.9** Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;
- 9.10** Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 9.11** Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 9.12** Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 9.13** Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 9.14** Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 14ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 9.15** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 9.16** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

9.17 Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

9.18 Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.

9.19 Cumprir todas as exigências que a SPU entender necessárias para que as avaliações dos imóveis sejam atualizadas, cabendo ao gestor do contrato conceder à Contratada o prazo que ele entender suficiente e razoável para o saneamento dos erros/omissões apontados pelo referido órgão;

9.20 Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;

9.21 Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

9.22 Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus ao Contratante e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.

9.23 Proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

- 10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;
- 10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;
- 10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;
- 10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;
- 10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;
- 10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- 10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;
- 10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV, da Lei nº 14.133/2021](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.3 der causa à inexecução total do contrato (art. 155, III, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado (art. 155, VII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021);

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

12.2 Os contratantes que incidirem nas condutas definidas na Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu art. 155, ou neste contrato, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

mencionada Lei (art. 4º da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 4º, parágrafo único, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida (art. 4º, parágrafo único, inciso I, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto (art. 4º, parágrafo único, inciso II, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023)

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes (art. 4º, parágrafo único, inciso III, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública (art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 4º, parágrafo único, inciso V, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).

12.4 A aplicação de sanções decorrentes do cometimento das infrações referidas no item 12.1 será precedida do devido processo legal, assegurando ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, observando-se o previsto na Portaria GP nº 1616/2023 e na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

12.5 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 5º, §1º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de Inexecução parcial do contrato, prevista no item 12.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 7º da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 155, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7 A multa será recolhida com os seguintes percentuais:

12.7.1 moratória de 0,5% por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso (art. 8º, I, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

12.7.2 compensatória de até 20% sobre o valor da parcela não cumprida, para inexecução parcial do objeto, e até 30% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratual (art. 12, §§2º e 3º, da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, c/c art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8 Os procedimentos para aplicação da multa serão realizados em conformidade com os trâmites estabelecidos na Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023, sendo facultado ao licitante a apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, quando as infrações ensejarem na aplicação das sanções previstas no subitem 12.1.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais (art. 17 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 5º, §3º, da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 156, VII, da Lei nº 14.133/2021).

12.12 As sanções e penalidades serão aplicadas em conformidade com os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e Portaria GP nº 1616/2023 deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

12.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir (art. 26 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021).

12.14 Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do art. 166 da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 35 da Portaria nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/c art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

12.15 Da aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 37 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 166, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 38 da Portaria GP nº 1616, de 21 de dezembro de 2023 c/ art. 168, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

12.17 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 47 da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 159 da Lei nº 12.846/2013](#)).

12.18 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 6º da Portaria GP nº 1616/2023 c/c art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.19 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([art. 39, II, da Portaria nº 1616/2023 c/c Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.20 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, §§ 1º a 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021](#))

14.1 15.1. Os créditos orçamentários que darão cobertura a presente despesa, estão previstos na Proposta Orçamentária do Exercício de 2024, no Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Despesas Diversas. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.05.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12, e pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nos assuntos pertinentes a presente contratação.

15.2 A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da eficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

15.3 Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

15.4 A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

15.4.1 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

15.4.2 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

15.4.3 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e realizar o descarte adequado, ecologicamente dos materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT;

15.4.4 Usar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

15.4.5 Adotar medidas para evitar derramamento dos produtos químicos no meio ambiente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III, da Lei nº 14.133/2021](#))

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#))

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Coordenadoria de Licitações e Contratos/SA
Proad n. 6088/2024

ANEXO III – DO EDITAL

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

1.2. Entendem-se como passíveis de avaliação, para efeito do objeto contratação, todos os imóveis ou fração destes que estiverem sendo ocupados por este Regional, parcial ou totalmente.

1.3. CATSER Aprox.: 21784

1.4. O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional responsável por sua execução devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional da categoria a que se vincula (CREA ou CAU), e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão conforme artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação e terá eficácia legal após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.6. O serviço não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade em se atender a obrigatoriedade desta Corte de informar a atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União (Imóveis próprios do TRT 14ª Região) à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU/ME Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

2.2. Justifica-se ainda para atendermos a necessidade da Administração de gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

2.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.4. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido plano.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Execução de serviço técnico profissional de elaboração, sob demanda, de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

ANTONIO
ROBERTO
MOREIRA
JUNIOR
13/09/2024 11:02

ARTHUR
LUCAS
BASTOS
CHAVES
13/09/2024 11:11

SAMUEL DE
FIGUEIREDO
SILVA
13/09/2024 14:10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

3.2. Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para atualização dos dados junto a SPU, observando-se os normativos técnicos pertinentes em suas versões mais recentes.

3.3. As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe, e detentor de curso de Avaliação de Imóveis com carga horária mínima de 20 horas.

3.4. As vistorias e entregas deverão ser efetuadas em dias úteis e no horário de expediente deste Tribunal.

3.5. O fornecimento dos serviços dependerá de prévia Ordem de Serviço descrevendo a quantidade e os imóveis a serem avaliados bem como o prazo para entrega.

3.6. As ordens de serviço serão emitidas, conforme a necessidade da Administração, pelo fiscal da contratação ou seu substituto formalmente designado.

3.7. Os imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encontram-se listados no ANEXO G deste termo.

3.7.1. A listagem do ANEXO G não é exaustiva, já que outras áreas e edificações construídas e alugadas pelo Tribunal ou cedidas a este poderão ser avaliadas, conforme necessidades da Administração, após a assinatura do contrato.

3.8. Deverão ser disponibilizados os arquivos digitais correspondentes às avaliações, entregues na plataforma SisREN/SisDEA, possibilitando a análise e validação das mesmas pela equipe técnica. Os arquivos digitais das demais peças técnicas também deverão ser entregues, em formato editável.

3.9. Do deslocamento

3.9.1. Os custos com deslocamento serão pagos em relação à quilometragem de deslocamento oficial com a composição padrão prevista neste termo (subitem 3.10, ANEXO G (km) e ANEXO B (Planilha de Formação de Preços unitários - composição de custos SINAPI).

3.9.2. Para localidades não contidas nas tabelas oficiais do Contratante, será admitida a utilização de distâncias obtidas por meio de sistemas de mapeamento por gps (Exemplo: Google Maps), mediante conferência e aprovação da quilometragem pelo gestor, na ocasião de emissão da ordem de serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

3.10 Descrição das quantidades

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

3.11 Local de execução dos serviços

3.11.1. Em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos estados de Rondônia e Acre, conforme ANEXO G, levando-se ainda em conta o contido no item 3.7.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

3.12 Prazo de execução dos serviços

3.12.1. Considerar-se-á que a empresa vencedora do certame licitatório é detentora de plena capacidade para realização de todos os serviços, dentro dos prazos estipulados e nas condições deste estudo, não sendo acolhidas alegações em contrário.

3.12.2. Os prazos para entrega dos laudos de avaliação e demais peças técnicas, inclusive as respectivas notas técnicas preenchidas, conforme modelo da Secretaria de Patrimônio da União, quando for o caso, serão de, no máximo:

- 30 (trinta) dias corridos: ordem de serviço que solicite até 5 laudos;
- 60 (sessenta) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 6 a 10 laudos;
- 90 (noventa) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 11 a 30 laudos.

3.12.3. A contagem dos prazos para entrega dos serviços contará da data de confirmação do recebimento da ordem de serviço relacionada.

3.12.4. Documentos não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e reapresentados ao Núcleo de Engenharia e Projetos, dentro do prazo especificado no documento ou manifestação que os rejeite ou em até 5 (dez) dias corridos, caso não haja menção explícita do prazo.

3.13 Garantia dos serviços

3.13.1. A Contratada ofertará garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, contado(s) a partir do seu recebimento definitivo.

3.13.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

3.13.2. Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá refazer os serviços que apresentarem defeitos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação do defeito, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

3.13.3. A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os relatórios fotográficos e de visita, bem como os laudos de avaliação relativos ao objeto deste contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

4.1.2. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

MPOG/SLTI N° 10/12, e pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nos assuntos pertinentes a presente contratação.

4.1.3. A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da eficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.

4.1.4. Deverão ser observadas, no que couber, as recomendações sobre aquisições sustentáveis, contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, as recomendações da Resolução CNJ n. 400/2021, que trata da Política de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho, e, quando couber, os termos da Resolução CNJ n. 401/2021, que dispõe o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário;

4.1.5. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

4.1.5.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

4.1.5.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.1.5.3. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante sua execução e realizar o descarte adequado, ecologicamente dos materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT;

4.1.5.4. Usar produtos químicos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

4.1.5.5. Adotar medidas para evitar derramamento dos produtos químicos no meio ambiente.

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4 Vistoria

4.4.1. As vistorias poderão ser realizadas em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, desde que previamente agendadas:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

Endereço	Servidor	Telefone	E-mail
Rua Almirante Barroso, 600, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901	Eng.º Samurai de Figueiredo Silva	(69) 3218-6482	engenharia@trt14.jus.br

4.4.2. O Atestado de Vistoria poderá ser emitido pelo engenheiro especificado acima ou por outro servidor indicado, certificando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços, fazendo constar do atestado o nome do representante da licitante que efetuou a visita;

4.4.3. A Administração não se responsabilizará pela impossibilidade material de atender aos licitantes que não realizarem o ato com antecedência suficiente e necessária;

4.4.4. A Licitante poderá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, uma DECLARAÇÃO de que conhece as condições do local onde os serviços serão executados (Art. 18, Resolução 114 do CNJ, de 20 de abril de 2010).

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

5.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

5.10 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias;

5.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

6.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução do contrato, quando solicitado pelo gestor;

6.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo gestor, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

6.6. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

6.8. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

6.9. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

6.10. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.11. Fornecer a seus técnicos/empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

6.12. Fornecer, aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

- 6.13. Manter durante a contratação a documentação fiscal, social e trabalhista devidamente atualizadas;
- 6.14. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 6.15. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 6.16. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;
- 6.17. Indicar, no mínimo, um número de telefone e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do Tribunal, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;
- 6.18. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO, conforme legislação vigente.
- 6.19. Cumprir todas as exigências que a SPU entender necessárias para que as avaliações dos imóveis sejam atualizadas, cabendo ao gestor do contrato conceder à Contratada o prazo que ele entender suficiente e razoável para o saneamento dos erros/omissões apontados pelo referido órgão;
- 6.20. Adotar todas as providências necessárias à obtenção de autorização para início dos serviços, inclusive as anotações de responsabilidade técnica, arcando com as despesas daí decorrentes;
- 6.21. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;
- 6.22. Nenhuma ocorrência de responsabilidade da Contratada constituirá ônus ao Contratante e nem motivará a implantação dos prazos contratuais.
- 6.23. Proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O fornecimento dos serviços dependerá de prévia Ordem de Serviço descrevendo a quantidade e os imóveis a serem avaliados, bem como o prazo para entrega.
- 7.2 As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade da Administração, pelo fiscal da contratação ou seu substituto formalmente designado.
- 7.3 Os imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encontram-se listados no Anexo G.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

7.3.1 A listagem do Anexo G não é exaustiva, sendo que outras áreas e edificações construídas e alugadas pelo TR14, ou cedidas ao Tribunal, poderão ser avaliadas conforme necessidades da Administração, após a assinatura do contrato.

7.3.2 Os custos com deslocamento serão pagos em relação a quilometragem de deslocamento oficial, com a composição de custos unitários do item 2 da contratação.

7.3.2.1 Para localidades não contidas nas tabelas oficiais do Contratante, será admitida a utilização de distâncias obtidas por meio de sistemas de mapeamento por gps (Exemplo: Google Maps), mediante conferência e aprovação da quilometragem pelo fiscal, na ocasião de emissão da ordem de serviços.

7.4 Deverão ser disponibilizados os arquivos digitais correspondentes às avaliações, entregues na plataforma SisREN/SisDEA, possibilitando a análise e validação das mesmas pela equipe técnica. Os arquivos digitais das demais peças técnicas também deverão ser entregues, em formato editável.

7.5 A empresa contratada deverá comprovar a realização efetiva da vistoria, através da entrega dos relatórios de visita e fotográfico, compatíveis com as exigências do Termo de Referência e de seus anexos.

7.5.1 Os elementos de que trata este item deverão constar do Laudo emitido pela Contratada, que deverá identificar o vistoriador, a data da visita e os ambientes vistoriados.

7.6 O pagamento ficará condicionado à apresentação, devidamente assinados, da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) dos serviços desempenhados.

7.7 Os serviços somente estarão aptos ao pagamento se elaborados por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe respectivo, e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis, com carga horária mínima de 20 horas.

7.8 Os documentos entregues deverão ser aprovados formalmente em termo de aprovação emitido pelo fiscal da contratação ou substituto.

7.9 Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço, quando esta for encaminhada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia e Projetos, Sr. Samurai de Figueirêdo Silva, ou pelo seu substituto legal, Sr. Luiz Gonzaga Mota (telefone: 69 3218-6482 – e-mails: samurai.silva@trt14.jus.br e luiz.mota@trt14.jus.br), que atuará como gestora da contratação, indicada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. Equipe de Gestão da Contratação será composta pelo gestor descrito no subitem 8.1 e pelos seguintes fiscais:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

a) Sr. Luiz Gonzaga Mota (telefone para contato: (69) 3218-6482), que atuará como fiscal técnico;

b) Sr. Antônio Roberto Moreira Júnior (telefone para contato: (69) 3218-6482), que atuará como fiscal administrativo;

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o Tribunal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. Compete ao gestor:

a) encaminhar, formalmente, ordem de serviço à Contratada;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

b) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

e) comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

f) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

g) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

h) enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.8. Compete ao fiscal técnico:

a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

c) emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

e) comunicar ao gestor, imediatamente, a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.9. Compete ao fiscal administrativo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
- b) atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);
- c) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o mesmo deverá observar as obrigações previstas nos subitens 7.8 e 7.9.

8.11. Além do disposto nos subitens acima, são obrigações do Contratante:

- a) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- b) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal, se for o caso;
- c) zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas, se for o caso;
- d) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- e) se for o caso, fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;
- f) observar as demais obrigações previstas no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, que dispõem sobre normas e procedimentos a serem observados pelos gestores e fiscais na gestão de contratos;
- g) fiscalizar as empresas prestadoras de serviços quanto ao fiel cumprimento das cotas de contratação de pessoas com deficiência, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991, e as ações de incentivo à inclusão no mercado de trabalho das pessoas com Síndrome de Down, nas atividades que lhes sejam compatíveis, conforme recomendação CSJT 24/22, se for o caso;
- h) responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 1 mês.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, contados da comunicação pela Contratada de conclusão dos serviços, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, I, a, da Lei 14133/21 e art. 22, X e 23, VII, do Decreto nº 11246/2022.

9.1.1. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo, nos termos do art. 24 do Decreto nº 11.246/2022.

9.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.3. A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.5. Enviar a documentação pertinente à SOF para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PAGAMENTO

Liquidação

10.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10.2 A contratada deve apresentar o documento de arrecadação municipal (DAM), junto com a nota fiscal e os demais condicionantes ao pagamento.

10.3 Verificada a impossibilidade de a contratada emitir os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM), caberá ao fiscal técnico ou administrativo a adoção das providências pertinentes à emissão do aludido documento em prazo tempestivo para pagamento auxiliado pela SOF.

10.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a o prazo de validade;
- b a data da emissão;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

- c os dados do contrato e do órgão contratante;
- d o período respectivo de execução do contrato;
- e o valor a pagar; e
- f eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

Prazo de pagamento

10.13 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10.14 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

10.16 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

10.19 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (em dd/mm/aaaa). Após este prazo, os preços serão reajustados anualmente, conforme § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, por meio da atualização dos custos dos insumos da tabela SINAPI utilizados na planilha de preços (ANEXO B) e de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para os demais custos de insumos não existentes na tabela SINAPI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.1.1. No reajuste devem ser mantidos o BDI e os descontos originais.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

12.2. A contratação pelo menor preço global justifica-se em razão da indivisibilidade do objeto, visto que o deslocamento é necessário à execução dos serviços.

Exigências de habilitação

12.3 Capacitação Técnica

12.3.1. A licitante deverá na fase de habilitação:

12.3.1.1. Apresentar Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto;

12.3.1.2. Indicar profissional com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, para atuar como Responsável Técnico dos serviços e apresentar, como amostra, pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

menos 1 (um) laudo, elaborado pelo respectivo profissional, de avaliação completa de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhado da respectiva ART ou RRT.

12.4. Da qualificação técnico-profissional

12.4.1. A Qualificação Técnico-profissional será comprovada, à época da assinatura do contrato, com a confirmação de que o profissional responsável técnico indicado na fase de habilitação (subitem 12.3.1.2), detém curso de avaliação de imóveis urbanos, com carga horária mínima de 20 horas, contemplando em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação, e que tal profissional integra o quadro permanente da contratada, e apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica profissional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando aptidão deste profissional para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber, elaboração de laudo de avaliação de imóveis de acordo com NBR 14653-2.

12.4.2. Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:

- a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade, em porte e complexidade, com o objeto da licitação.
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

12.4.3. A comprovação de vínculo dar-se-á por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Contrato Social;
- b) Ficha de Empregado;
- c) Contrato de Trabalho;
- d) Registro em CTPS;
- e) Contrato Particular de Prestação de Serviços ou;
- f) Certidão do CREA/CAU.

12.4.4. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, sendo admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. Da qualificação econômico-financeira

12.5.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada, na fase de habilitação, mediante:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

12.6. Da condição para a contratação

12.6.1. Em cumprimento à Resolução nº 310/2021 do CSJT, a licitante vencedora deverá, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, DECLARAR o atendimento das seguintes condições:

a) QUE não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

b) QUE não foi condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao previsto nos artigos 1º, 3º (inciso IV), 7º (inciso XXXIII) e 170 da Constituição Federal de 1988; nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo); nas Convenções da OIT nº 29 e nº 105; no Capítulo IV do Título III (Da Proteção do Trabalho do Menor) do Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); nos arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que trata do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; no Decreto nº 6.481/2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

12.7 Habilitação jurídica

12.8 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.9 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.10 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.11 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.12 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.13 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.14 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.14.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.15.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.15.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
------	------------------------	---------------------	----------------	----------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme ANEXO A.

14.2. Serão consideradas inexequíveis e poderão ser desclassificadas as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, caso, em face de diligência, não seja comprovada a exequibilidade da proposta.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os créditos orçamentários que darão cobertura a presente despesa, estão previstos na Proposta Orçamentária do Exercício de 2024, no Programa de Trabalho:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

02.122.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas - Despesas Diversas.
Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: 3390.39.05.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

16.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

16.3. Possíveis indefinições, supressões, falhas ou incorreções deste Termo não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios necessários à perfeita e completa concretização do objeto.

16.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.4.1 ANEXO - A, Modelo de propostas de preços;

16.4.2 ANEXO - B, Planilha de formação de preços unitários;

16.4.3 ANEXO - C, Histograma estimativo de equipe técnica;

16.4.4 ANEXO - D, Detalhamento de BDI presumido desonerado;

16.4.5 ANEXO - E, Laudo de avaliação e demais peças técnicas, inclusive respectivas notas técnicas preenchidas, conforme modelo da Secretaria de Patrimônio da União;

16.4.6 ANEXO - F - Composições de encargos sociais;

16.4.7 ANEXO - G, Tabela de imóveis e quilometragens consideradas.

Porto Velho/RO, 13 de setembro de 2024.

(Assinado digitalmente)
Samurai de Figueirêdo Silva
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N.º 6088/2024

(Assinado digitalmente)
Antônio Roberto Moreira Júnior
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP

(Assinado digitalmente)
Arthur Lucas Bastos Chaves
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL e TELEFONE:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada*	Valor unitário	Valor Total
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Unid.	Até 30 (trinta)	R\$	R\$
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Km	5.297 km	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

*** A quantidade é meramente estimada, não se constituindo em qualquer obrigação por parte deste Tribunal.**

Validade da Proposta:

Dados Bancários:

DECLARO estar ciente e concordar com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO - B
Planilha de Formação de Preços Unitários

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO - RONDÔNIA E ACRE		RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO: AVALIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS				TOTAL MATERIAL	10/9/2024 MÃO DE OBRA (2)	SINAPI - 07/2024 - Acre TOTAL MÃO DE OBRA
		CLASS	UNID.	COEFICIENTE	MATERIAL (1)			
ITEM 1	Avaliação de área ou imóvel urbano com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, nota técnica e de relatório da visita, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do Termo e de seus Anexos	SERVIÇO	UN	22,00		R\$ 254,20		R\$ 2.088,38
CREA	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, VALOR REFERENTE A SERVIÇOS ATÉ R\$ 15.000,00 (TABELA DO CREA-RO, DISPONÍVEL EM https://www.crearo.org.br/valores-de-taxas-e-servicos-2024/)	TAXAS	UN.	1,00	99,64	99,64		
90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	14,00			131,23	1837,22
88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	14,00			17,94	251,16
37370	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MAT.	H	28,00	3,7	103,6		
37371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	MAT.	H	28,00	0,44	12,32		
37372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	OUTROS	H	28,00	1,34	37,52		
37373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	TAXAS	H	28,00	0,04	1,12		

*coef. conforme dimensionamento do histograma

TOTAIS SEM BDI	R\$ 254,20		R\$ 2.088,38
PERCENTUAIS DE BDI	20,00%		30,00%
TOTAL DO BDI	R\$ 50,84		R\$ 626,51
TOTAIS COM BDI	R\$ 305,04		R\$ 2.714,89
PREÇO UNITÁRIO FINAL	R\$ 3.019,93		

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO - RONDÔNIA E ACRE		RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIAS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SERVIÇO: AVALIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS				TOTAL MATERIAL	10/9/2024 MÃO DE OBRA (2)	SINAPI - 07/2024 - Rondônia TOTAL MÃO DE OBRA
		CLASS	UNID.	COEFICIENTE	MATERIAL (1)			
ITEM 2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas, depreciação e gastos com combustível.	SERVIÇO	KM	5297	MATERIAL (1)	TOTAL MATERIAL	MÃO DE OBRA (2)	TOTAL MÃO DE OBRA
4095	MOTORISTA DE CARRO DE PASSEIO (HORISTA)	M.O.	H	0,01666667			16,9	0,281666723
13617	PICAPE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CAMBIO MANUAL, POTENCIA 101/104 CV, 2 PORTAS	MAT.	UN	0,00000833	101.737,93	0,8474769569		0
4222	GASOLINA COMUM	MAT.	L	0,10000000	6,83	0,683		

TOTAIS SEM BDI	R\$ 1,53		R\$ 0,28
PERCENTUAIS DE BDI	20,00%		30,00%
TOTAL DO BDI	R\$ 0,31		R\$ 0,08
TOTAIS COM BDI	R\$ 1,84		R\$ 0,37
PREÇO UNITÁRIO FINAL	R\$ 2,20		

1 - Coeficientes de produtividade com base no histograma de dimensionamento de equipe. (ANEXO C)

2 - Tabela de referência dos custos: SINAPI RONDÔNIA E ACRE 07/2024 - DESONERADO

ANEXO - C
Histograma estimado de equipe técnica

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO		DIMENSIONAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS										10/09/2024									
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO		SERVIÇO: AVALIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS																			
ESCOPO		SEMANAS																			
ITEM	LOCALIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
VISITAS/VISITORIAS - PORTO VELHO - CAPITAL																					
1	Edifício-Sede do TRT 14º Região	16																			
2	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO		8																		
3	Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito		8																		
VISITAS/VISITORIAS - PORTO VELHO - INTERIOR																					
4	Fórum Trabalhista de Aragues/RO		8																		
5	Vara do Trabalho de Jaru/RO		4																		
6	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO			4																	
7	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO			8																	
8	Vara do Trabalho de Cacoal/RO				4																
9	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO				4																
10	Vara do Trabalho de Vilhena/RO					4															
11	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO						4														
12	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO						4														
13	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO						4														
14	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO							4													
15	Vara do Trabalho de Buritis/RO								4												
16	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO									4											
VISITAS/VISITORIAS - ACRE - CAPITAL																					
17	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC					8															
VISITAS/VISITORIAS - ACRE - INTERIOR																					
18	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC						4		4												
19	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC							4													
20	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC								4												
21	Vara do Trabalho de Feijó/AC									4											
22	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC										4										
		16	16	12	12	8	8	8	12	12	8	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		32		24		16		20		20		8		0		0		0		0	
		120 HORAS DA EQUIPE																			
		VISITA EM 22 UNIDADES																			
		100%																			
PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO		DIMENSIONAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS										10/09/2024									
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14 REGIÃO		SERVIÇO: AVALIAÇÕES DE ÁREAS E IMÓVEIS																			
ESCOPO		SEMANAS																			
ITEM	LOCALIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10										
ELABORAÇÃO DE LAUDOS - PORTO VELHO - CAPITAL																					
1	Edifício-Sede do TRT 14º Região				10	10															
2	Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO				10	10															
3	Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito				10	10															
ELABORAÇÃO DE LAUDOS - PORTO VELHO - INTERIOR																					
4	Fórum Trabalhista de Aragues/RO					3	3														
5	Vara do Trabalho de Jaru/RO					3	3														
6	Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO					3															
7	Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO						3	3													
8	Vara do Trabalho de Cacoal/RO						3	3													
9	Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO							3	3												
10	Vara do Trabalho de Vilhena/RO								3	3											
11	Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO								3	3											
12	Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO								3	3											
13	Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO								3	3											
14	Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO									3	3										
15	Vara do Trabalho de Buritis/RO									3	3										
16	Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO										3										
ELABORAÇÃO DE LAUDOS - ACRE - CAPITAL																					
17	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC									10	10										
ELABORAÇÃO DE LAUDOS - ACRE - INTERIOR																					
18	Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC										3	3									
19	Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC										3	3									
20	Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC										3	3									
21	Vara do Trabalho de Feijó/AC										3	3									
22	Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC										3	3									
		0	0	0	0	30	30	9	9	9	9	12	12	19	19	15	15	0	0	0	0
		0		0		60		18		18		24		36		30		0		0	
		186 HORAS DA EQUIPE																			
		ENTREGA DE 4 LAUDOS										ENTREGA DE 16 LAUDOS									
		28,38%										72,72%									

MARGEM PARA FINALIZAÇÃO DE LAUDOS

ANEXO - D		
Detalhamento de BDI presumido desonerado - Mão de Obra		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP		
ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS		
LOCAL: TODAS AS UNIDADES DO TRT14 - RONDÔNIA E ACRE		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	
1.2	VIAGENS	
1.3	OUTROS	
	TOTAL ITEM 1	4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISSQN	5,00%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	4,50%
	TOTAL ITEM 2	13,15%
3	TAXA DE RISCO	
3.1	SEGURO	0,40%
3.2	RISCO	1,27%
3.3	GARANTIA	0,40%
	TOTAL ITEM 3	2,07%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL ITEM 4	1,23%
5	LUCRO	
5.1	LUCRO	7,40%
	TOTAL ITEM 5	7,40%
	BDI CALCULADO*	32,78%
	BDI ADOTADO	30,00%
Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2024. _____ ENGº SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia		

* Referencial (Acórdão TCU 2.622/2013)

ANEXO - D		
Detalhamento de BDI presumido desonerado - Materiais		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO		
NÚCLEO DE ENGENHARIA E PROJETOS - NEP		
OBJETO: ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS		
LOCAL: TODAS AS UNIDADES DO TRT14 - RONDÔNIA E ACRE		
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL	
1.2	VIAGENS	
1.3	OUTROS	
	TOTAL ITEM 1	4,00%
2	IMPOSTOS E TAXAS	
2.1	PIS	0,65%
2.2	COFINS	3,00%
2.3	ISSQN	0,00%
2.4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Renda Bruta)	0,00%
	TOTAL ITEM 2	3,65%
3	TAXA DE RISCO	
3.1	SEGURO	0,40%
3.2	RISCO	1,27%
3.3	GARANTIA	0,40%
	TOTAL ITEM 3	2,07%
4	DESPESAS FINANCEIRAS	
4.1	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
	TOTAL ITEM 4	1,23%
5	LUCRO	
5.1	LUCRO	7,40%
	TOTAL ITEM 5	7,40%
	BDI CALCULADO*	19,69%
	BDI ADOTADO	20,00%
Porto Velho/RO, 12 de setembro de 2024.		
ENGº SAMURAI DE FIGUEIRÊDO SILVA		
Analista Judiciário / Apoio Especializado / Engenharia		

* Referencial (Acórdão TCU 2.622/2013)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados
Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União
Superintendência do Patrimônio da União em Goiás
Núcleo de Caracterização e Incorporação

PAULO
SÉRGIO
DE
CASTRO
13/09/2023 13:43

VALÉRIA
CRISTINA
BARCELOS
30/11/2023 12:27

Nota Técnica - Homologação de Laudo de Avaliação SEI nº 243/2021/ME

Senhor(a) [superior hierárquico],

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise sobre a possibilidade de homologação do laudo de avaliação referente ao imóvel situado em [XXX/XXXX/XXXX], de propriedade da União, elaborado pelo [engenheiro/arquiteto/agrônomo CREA XXX], com o propósito de dar subsídio ao processo de [motivo da avaliação]. O imóvel está cadastrado no SPIUNET com o RIP [XXXX XXXXX.XXX-X].
2. A presente análise se fundamenta nos dispostos da Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018 [ou outra que porventura vier a substituí-la] e no preconizado nas normas ABNT NBR 14.653-1 e ABNT NBR 14.653-2.
3. A responsabilidade integral sobre as informações técnicas constantes no laudo, inclusive o valor do imóvel, é do técnico que o elaborou.

OBJETIVO

4. A presente Nota Técnica tem como objetivo apresentar a análise técnica do laudo elaborado pelo [engenheiro/arquiteto/agrônomo CREA XXX].
5. Essa análise se dá com base na seção “VI – Da Homologação” da Instrução Normativa nº 5, de 28 de novembro de 2018 [ou outra que porventura vier a substituí-la], destacando-se o que segue:

Art. 67. As avaliações de imóveis efetuadas por terceiros deverão ser submetidas à apreciação da área técnica da unidade gestora responsável pelo imóvel da União para que subsidie o respectivo Superintendente ou autoridade responsável da unidade gestora quanto à homologação, em observância das normas técnicas.

§1º A análise com vistas à homologação deverá ser realizada por técnico habilitado de modo a observar o enquadramento do laudo analisado no que preconiza a Norma Brasileira de Avaliação de Bens da ABNT NBR 14.653 e/ou do relatório de referência a que se refere esta IN, observando-se ainda o que dispõem os arts. 7º e 8º.

§2º A Nota Técnica específica será elaborada a fim de subsidiar o respectivo Superintendente ou autoridade responsável da unidade gestora quanto à homologação da avaliação, devendo-se analisar, independentemente da metodologia adotada, os seguintes aspectos:

- I - a identificação da pessoa física ou jurídica e/ou seu representante legal que solicitou o serviço;
- II o objetivo e finalidade da avaliação;
- III - a identificação e caracterização do bem avaliando;
- IV - a verificação da metodologia utilizada e sua justificativa;

V - a especificação da avaliação quanto à indicação dos graus de fundamentação e precisão atingidos, confirmando-os quando couber, com a exibição das tabelas previstas da NBR 14.653, devidamente pontuadas, em consonância com a metodologia adotada no laudo;

VI - a qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional (is) responsável (is) pela avaliação;

VII - a conferência da validade da avaliação em observância às orientações vigentes da SPU, dentre elas:

- a) apresentação do gráfico “preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme item 8.2.1.4.1 da NBR 14.653-2;
- b) quando da utilização do Tratamento de Dados por Fatores, deverá apresentar a sua validação (publicações de entidades técnicas reconhecidas ou deduzidos ou referendados pelo próprio avaliador), conforme item 8.2.1.4.2 da NBR 14.653-2;
- c) em caso de existência de “outliers”, deverá apresentar análise de aceitação;
- d) se o coeficiente de correlação for inferior a 0,75 para os laudos de avaliação elaborados com tratamento científico de dados de mercado, deverá ser justificado; e
- e) caso a correlação entre as variáveis independentes seja superior a 0,84, deverá apresentar justificativas.

VIII - a verificação quanto ao recolhimento da ART, quando for o caso;

IX - a verificação quanto ao tratamento dos dados e identificação do resultado, explicitação do campo de arbítrio e intervalos de confiança, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado; e

X - a confirmação do valor determinado na equação apresentada.

§ 3º Independentemente da homologação da SPU, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do avaliador responsável pelo laudo.

ANÁLISE DO LAUDO

DA EXTENSÃO DA ANÁLISE

6. O laudo de avaliação apresenta a metodologia **[Método utilizado no procedimento, como, por exemplo: Método Comparativo Direto de Dados de Mercado]** para obtenção do valor de mercado do imóvel.

7. Partimos do pressuposto da veracidade das informações prestadas pelos interessados no processo, bem como pelo responsável técnico executor do laudo.

8. Por fugir à finalidade precípua deste trabalho, não foram efetuadas investigações relativas às considerações legais de mérito concernentes a títulos, invasões, hipotecas, superposição de divisas, áreas de preservação, servidões, áreas non edificandi, etc, providências estas que consideramos de caráter jurídico.

9. Fica esta Nota Técnica limitada à análise sobre os aspectos técnicos do laudo apresentado pelo **[engenheiro/arquiteto/agrônomo CREA XXX ou empresa determinada]** incluso no Processo SEI **[XXXXXX.XXXXXX/XXX-XX]**.

10. De acordo com o §3º do art. 67 da Instrução Normativa SPU Nº 05, de 28 de novembro de 2018 **[ou outra que porventura vier a substituí-la]**, **independentemente da homologação da SPU, o valor atribuído é de inteira responsabilidade do avaliador responsável pelo laudo.**

DA EXTENSÃO DA ANÁLISE

11. O laudo de avaliação tem a finalidade de **[Motivo da realização do laudo, a exemplo: alienação de domínio pleno do bem e o objetivo de determinar o seu valor de mercado (página 1 do laudo)]**. O laudo se refere ao imóvel situado em **[Endereço do imóvel]**, de propriedade da União, conforme página **[X]** do Laudo.

12. No desenvolvimento da avaliação, o autor, em pesquisa de mercado, coletou **[X]** dados para a amostra, sendo utilizados efetivamente **[X]**, como pode-se observar no item **[X]** do laudo, página **[X]**.

13. Foram utilizadas **[X]** variáveis no modelo de regressão linear:

- [Descrever todas as variáveis o mais detalhado possível]

14. O valor do imóvel foi calculado multiplicando-se o valor unitário médio pela área do imóvel:

15. [Valor Total do Imóvel = preço do m² x área total = R\$ X.000.000,00 (valor por extenso)].

16. De acordo com o laudo, obteve-se [grau X de fundamentação e grau X de precisão]. A amplitude total do resultado foi de [X%]. Para o grau de fundamentação, foi verificada que a Tabela de Fundamentação, página [X] do laudo, [está correta], e resultou em [X] pontos.

a) **Verificação dos resultados conforme a NBR 14.653 e IN nº 05 da SPU:**

Tabela 1 – Verificação dos valores.

Itens	Parâmetros Analisados	Verificação		
		Mínimo	Médio	Máximo
I	Valores do avaliando			
	Valor indicado pelo avaliador	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX	R\$ XXX.XXX,XX
II	Coefficiente de correlação	R\$ XXX.XXX,XX		
III	Grau de Fundamentação	I, II ou III		
IV	Grau de Precisão	I, II ou III		

DA ADEQUABILIDADE FORMAL DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

17. Quanto aos requisitos formais, para a modalidade de laudo completo, a norma ABNT NBR 14.653-2 e a da Instrução Normativa SPU Nº 05, de 28 de novembro de 2018 [ou outra que porventura vier a substituí-la], preconizam que o laudo de avaliação deve conter minimamente alguns itens:

Tabela 2 – Parâmetros exigidos nas avaliações para a adequabilidade do laudo à modalidade de laudo completo

Itens	Informações exigidas pela IN Nr 05 da SPU 2018 [ou outra que porventura vier a substituí-la]	Verificação
I	Identificação do solicitante	Atende ou Não Atende
II	Finalidade da avaliação	Atende ou Não Atende
III	Objetivo da avaliação	Atende ou Não Atende
IV	Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes	Atende ou Não Atende
V	Identificação e caracterização do imóvel avaliando	Atende ou Não Atende
VI	Diagnóstico de mercado	Atende ou Não Atende
VII	Indicação dos métodos e procedimentos utilizados	Atende ou Não Atende

VIII	Especificação da avaliação	Atende ou Não Atende
IX	Planilha de dados utilizados	Atende ou Não Atende
X	Descrição das variáveis do modelo, com a definição do critério de enquadramento de cada uma das características dos elementos amostrais, a escala utilizada para definir as diferenças qualitativas	Atende ou Não Atende
XI	Tratamento de dados e identificação do resultado	Atende ou Não Atende
XII	Resultado da avaliação e sua data de referência	Atende ou Não Atende
XIII	Qualificação legal completa e assinatura do profissional responsável pela avaliação	Atende ou Não Atende

DA ADEQUABILIDADE TÉCNICA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

18. De acordo com a norma ABNT NBR 14.653-2, em seu Anexo A, o modelo de regressão linear deve atender a alguns pressupostos:

Tabela 3 – Pressupostos para o modelo de regressão linear

I	Linearidade: [O modelo do autor apresenta linearidade?]	Atende ou Não Atende
II	Normalidade: [O modelo do autor apresenta distribuição normal?]	Atende ou Não Atende
III	Homocedasticidade: [Confirma-se através do gráfico de resíduos versus valores ajustados?]	Atende ou Não Atende
IV	Autocorrelação: [Da análise gráfica dos resíduos em função dos valores ajustados, percebe-se que não há correlação entre os elementos amostrais?]	Atende ou Não Atende
V	Colinearidade ou multicolinearidade: A norma ABNT NBR 14.653-2 recomenda que se tenha atenção especial para resultados acima de 0,80 para correlações entre variáveis independentes. A IN 5, de 28 de novembro de 2018 [ou outra que porventura vier a substituí-la], preconiza que deve haver justificativa para os casos de resultados acima de 0,84. [Analisar as correlações entre variáveis independentes de forma isolada e com influência.]	Atende ou Não Atende
VI	Outliers: [O modelo apresentou outliers?]	Atende ou Não Atende
VII	Significância dos regressores: [A significância de todos os regressores, considerando o somatório das duas caudas do teste bicaudal, é XX abaixo de 10%, representando grau X de fundamentação]	Atende ou Não Atende
VIII	Significância do modelo: [A significância do modelo é de XX%,. O F calculado é de XX.]	Atende ou Não Atende
IX	Poder de explicação: [A correlação é de XX/ XX, considerada (baixa, média ou forte) e respeitando o limite de 0,75 imposto pela IN 5, de 28 de novembro de 2018]	Atende ou Não Atende

X	Extrapolção: [Houve extrapolção?]	Atende ou Não Atende
XI	Quantidade de dados utilizados: [O autor utilizou efetivamente XX dados. Para as X variáveis independentes consideradas no modelo, a norma ABNT NBR 14.653-2 exige que se utilize X dados para que se atinja o grau X de fundamentação para esse item.]	Atende ou Não Atende
XII	Micronumerosidade: [A norma ABNT NBR 14.653-2, no item A.2 do Anexo A, trata de micronumerosidade, exigindo-se que, para amostras que contenham entre 30 e 100 dados, deve-se haver, no mínimo, 10% dos dados utilizados, ou seja, 10% de X dados, para dados efetivamente utilizados por característica das variáveis dicotômicas, de códigos alocados ou códigos ajustados. A amostra utilizada pelo autor apresenta ou não aprensa micronumerosidade?]	Atende ou Não Atende

Ainda que alcançados as condições das tabelas 2 e 3, caso verifique-se a existência de conclusões irrazoáveis e desproporcionais latentes no laudo, a área técnica responsável deverá proceder pelo indeferimento da homologação, devendo para tanto, solicitar esclarecimentos complementares, os quais devem ser inseridos no respectivo processo, observando as orientações seguintes:

- a) a comunicação e a solicitação de esclarecimentos, acompanhados de cópia da análise realizada, serão enviados ao interessado, que disporá de prazo de 30 (trinta) dias para apresentar resposta ao comunicado;
- b) recepcionada a resposta, a mesma deverá, num prazo de 30 (trinta) dias, ser analisada pela área técnica responsável, a qual recomendará ao superintendente ou autoridade da unidade gestora responsável o aceite aos esclarecimentos ou à ratificação do indeferimento;
- c) a superintendência ou unidade gestora responsável comunicará sua decisão final ao interessado acompanhada de cópia da última análise realizada.

As constatações de irrazoabilidades e desproporções no laudo devem se ater às questões objetivas, afastando-se de interpretações subjetivas, as quais são de responsabilidade do autor do laudo.

As constatações que versem sobre suspeita de manipulação de dados estatísticos no laudo devem ser comprovadas por estudo técnico, de preferência por outro laudo a ser realizado pela área técnica da unidade gestora responsável, guardando a possibilidade do contraditório.

CONCLUSÃO

19. Do exposto na presente Nota Técnica, recomenda-se a [homologação ou não homologação] do laudo de avaliação de imóvel referente ao imóvel situado em [XXX/XXXX/XXXX] de [XX de mês de 20XX], fornecido pelo [engenheiro/empresa].

À consideração superior.

Goiânia, 13 de abril de 2021.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Cargo

De acordo. Encaminha-se à [SIGLA].

Documento assinado eletronicamente

NOME DA CHEFIA IMEDIATA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE

Cargo

Referência: Processo nº 10154.108617/2021-13.

SEI nº 14990800

ACRE

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,77%	Não incide	4,77%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,66%	0,88%	0,66%
B4	13º Salário	11,17%	8,33%	11,17%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,75%	Não incide	1,75%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,69%	9,47%	12,69%	9,47%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	50,28%	19,18%	50,28%	19,18%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,04%	3,76%	5,04%	3,76%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	1,71%	1,28%	1,71%	1,28%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,58%	1,93%	2,58%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
C	Total	9,87%	7,38%	9,87%	7,38%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,45%	3,22%	18,50%	7,06%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,33%
D	Total	8,87%	3,54%	18,95%	7,39%
TOTAL(A+B+C+D)		85,82%	46,90%	115,90%	70,75%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

RONDONIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,84%	Não incide	4,84%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,66%	0,89%	0,66%
B4	13º Salário	11,26%	8,33%	11,26%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	14,22%	10,52%	14,22%	10,52%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	51,91%	20,23%	51,91%	20,23%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,11%	4,53%	6,11%	4,53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	0,95%	0,70%	0,95%	0,70%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,82%	2,09%	2,82%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,38%	0,51%	0,38%
C	Total	10,53%	7,81%	10,53%	7,81%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,72%	3,40%	19,10%	7,44%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,38%	0,54%	0,40%
D	Total	9,23%	3,78%	19,64%	7,84%
TOTAL(A+B+C+D)		88,47%	48,62%	118,88%	72,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO G
TABELA DE IMÓVEIS E QUILOMETRAGENS CONSIDERADAS

IMÓVEL	ENDEREÇOS	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
DESLOCAMENTOS EM RONDÔNIA		
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	Não é pago deslocamento.
Anexo I - Arquivo / Almoxarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial - Porto Velho/RO	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	202 km
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Cantanhêde, 1.133 - Centro	96 km
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	43 km
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	40 km
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	108 km
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	43 km
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América	186 km
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	86 km
Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	315 km
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei.	112 km
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro	354 km
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01	273 km
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	225 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	328 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - RONDÔNIA		2.411 km

DESLOCAMENTOS - ACRE		
IMÓVEL	ENDEREÇOS	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	510 km
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Epitácio Pessoa, 288 – Centro	98 km
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	260 km
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	228 km
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	144 km
Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	224 km
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	276 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	1146 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - ACRE		2.886 km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

ANTONIO
ROBERTO
MOREIRA
JUNIOR
10/09/2024 17:59

SAMURAI DE
FIGUEIREDO
SILVA
10/09/2024 18:00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

1.1 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço técnico profissional de elaboração sob demanda de laudos de avaliações de imóveis para atualização de seus registros junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU).

1.2 Entendem-se como passíveis de avaliação, para efeito do objeto contratação, todos os imóveis ou fração destes que estiverem sendo ocupados por este Regional, parcial ou totalmente.

1.3 Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos para atualização dos dados junto à SPU, observando-se os normativos técnicos pertinentes em suas versões mais recentes.

1.4 As avaliações deverão ser realizadas por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no respectivo conselho de classe, e detentor de curso de Avaliação de Imóveis com carga horária mínima de 20 horas;

1.5 As vistorias e entregas deverão ser efetuadas no horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 14h30.

1.6. Natureza do Objeto: O objeto é classificado como serviço comum de engenharia, pois exige profissional responsável por sua execução devidamente habilitado junto ao Conselho Profissional da categoria a que se vincula (CREA ou CAU), e possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado na modalidade pregão conforme artigos 28 e 29 da Lei 14.133/2021.

1.7. Duração do Contrato: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

1.8 O serviço não se enquadra como de natureza contínua, considerando os preceitos da Portaria GP nº 2047/2018 do TRT 14.

2. Justificativa da contratação

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade em se atender a obrigatoriedade desta Corte de informar a atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União (Imóveis próprios do TRT 14ª Região) à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU/ME Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

2.2 Justifica-se ainda para atendermos a necessidade da Administração de gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

3. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

3.1. O objeto do presente instrumento encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações - 2024, conforme item 7 do referido plano.

4. Descrição dos requisitos da contratação, bem como dos padrões mínimos de qualidade e desempenho

4.1 Requisitos Técnicos

4.1.1 Empresa com capacidade para atendimento em todas as sedes de Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, assim como de suas unidades administrativas (atividade meio).

4.2 Capacitação Técnica

4.2.1 Para fins de habilitação, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro do prazo de validade, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação;

4.2.1.2 Não haverá necessidade de definição das parcelas de maior relevância, tendo em vista a natureza dos serviços que não exigem conhecimento técnico ou experiência específicos;

4.2.1.3 Vínculo da empresa com profissional de formação superior: Engenharia Civil ou Arquitetura. Para estes profissionais, apresentar certificado de curso de avaliação de imóveis urbanos, que possua carga horária mínima de 20 horas, que contemple em seu programa de conteúdo a capacitação em inferência estatística aplicada à avaliação. Os profissionais deverão ainda apresentar comprovação de experiência: Apresentar os laudos de avaliação completos de imóveis urbanos, nos quais se tenha utilizado inferência estatística com modelos de regressão distintos, elaborados segundo a NBR 14653-2, onde se tenha atingido no mínimo grau de fundamentação II, acompanhados das respectivas ART's ou RRT's.

4.2.2 Para fins de contratação:

4.2.2.1 A empresa vencedora deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, engenheiro/arquiteto detentor de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e registrado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando aptidão para desempenho de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a saber, elaboração de laudo de avaliação de imóveis de acordo com NBR 14653-2;

4.2.2.2 Os atestados deverão estar acompanhados da Certidão de Acervo Técnico ou do traslado emitido pelo CREA ou CAU e conter de forma clara, dentre outras, as seguintes informações:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

- a) Descrição do serviço, relativo ao atestado, de forma a propiciar a aferição de sua similaridade - em porte e complexidade - com o objeto da licitação. Em caso de dúvida quanto aos elementos fornecidos, o TRT 14ª REGIÃO poderá averiguar sua veracidade por meio de diligência;
- b) Nome completo, título, habilitação e número do registro no CREA/CAU do profissional em cujo nome foi feita a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) do serviço, objeto do atestado. Para cada atestado deverá ser indicada a qualificação técnica correspondente;

4.2.2.3 A comprovação de que trata o subitem 10.1.2.1 se fará mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) contrato social;
- b) ficha de empregado;
- c) contrato de trabalho;
- d) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) contrato particular de prestação de serviços; ou
- f) certidão do CREA/CAU.

4.2.2.4 A empresa vencedora deverá apresentar a ART do responsável pelo orçamento base e composições de custos unitários de sua proposta.

4.3. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.3.1 Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada.

4.3.2 A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pela Lei nº 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI Nº 01/2010, pelo Decreto nº 7.746/12, pela IN MPOG/SLTI Nº 10/12, e pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho nos assuntos pertinentes a presente contratação.

4.3.3 A sustentabilidade social se baseia na adoção, pela Contratada, das melhores condições de trabalho e a sustentabilidade ambiental se define pelo valor da eficiência dos processos produtivos, ou seja, produzir mais com menos recursos, buscando a não contaminação de qualquer tipo de ambiente natural.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

5.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 102.251,30 (cento e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**, considerando-se a expectativa de gastos com os trabalhos a serem produzidos e deslocamentos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

5.2 Tendo em vista que o item 2 da tabela acima trata-se de deslocamento para realização dos serviços do item 1, não é possível a adjudicação por item, devendo ser adotada a adjudicação por grupo, devido a indivisibilidade do objeto.

6. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

6.1 A solução ora proposta é adotada vários órgãos e entidades da administração pública, uma vez que a terceirização desses serviços permite, além da obtenção de economia de recursos públicos, a contratação de empresa especializada na área específica de avaliações imobiliárias, que inclusive dispõem de ferramentas tecnológicas (softwares) próprias para tal fim, não sendo adotada, portanto, pelos órgão consultados, a execução direta de tais avaliações por servidores do quadro de pessoal, optando-se sempre pela terceirização.

6.2 Assim, entendemos que o modelo ora proposto se mostra mais vantajoso para a Administração, uma vez que a Contratada fica responsável por todos os serviços.

7. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

7.1 Atualização dos valores dos imóveis de uso especial da União (Imóveis próprios do TRT 14ª Região) junto à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SPU/ME Nº 67, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse, bem como define os parâmetros técnicos para cobrança em razão de sua utilização.

7.2 Atendimento da necessidade da Administração de gerenciar os gastos com os imóveis alugados ou cedidos.

8. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

(Ver item 05)

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

9.1 Tendo em vista que o item 2 da tabela contida no item 5 deste documento trata-se de deslocamento para realização dos serviços do item 1 (avaliações de imóveis), não é possível a adjudicação por item, sendo que a opção avaliada como mais conveniente foi manter os dois itens em um único grupo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Item	Descrição dos serviços	Quantidade estimada	Custo unitário	Total estimado
1	Avaliação de área ou imóvel urbano, de acordo com a NBR 14653-2, com elaboração, entrega (digital em formato editável plataforma SisREN/SisDEA) de Laudo de Avaliação para atualização de registros junto à Secretaria de Patrimônio da União (SPU), com comprovação de elaboração por profissional habilitado de engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis com carga horária mínima 20 horas. Inclui realização de visitas técnicas, entrega de relatório fotográfico, notas técnicas e de relatórios de visitas, ART/RRT, bem como os demais encargos legais, técnicos, logísticos, administrativos, diretos e indiretos para atendimento pleno das disposições do termo e de seus anexos	Até 30 (trinta)	R\$ 3.019,93	R\$ 90.597,90
2	Deslocamento em veículo automotor para realização de vistoria às unidades descentralizadas. Inclui motorista, depreciação e gastos com combustível.	Até 5.297 km	R\$ 2,20	R\$ 11.653,40
VALOR TOTAL				R\$ 102.251,30

10.1 Modelo de gestão e execução

10.1.1 O fornecimento dos serviços dependerá de prévia Ordem de Serviço descrevendo a quantidade e os imóveis a serem avaliados, bem como o prazo para entrega.

10.1.2 As ordens de serviço serão emitidas conforme a necessidade da Administração, pelo fiscal da contratação ou seu substituto formalmente designado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10.1.3 Os imóveis atualmente ocupados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região encontram-se listados no Anexo A.

10.1.3.1 A listagem do Anexo A não é exaustiva, sendo que outras áreas e edificações construídas e alugadas pelo TR14, ou cedidas ao Tribunal, poderão ser avaliadas conforme necessidades da Administração, após a assinatura do contrato.

10.1.4 Os custos com deslocamento serão pagos em relação a quilometragem de deslocamento oficial, com a composição de custos unitários do item 2 da contratação.

10.1.4.1 Para localidades não contidas nas tabelas oficiais do Contratante, será admitida a utilização de distâncias obtidas por meio de sistemas de mapeamento por gps (Exemplo: Google Maps), mediante conferência e aprovação da quilometragem pelo fiscal, na ocasião de emissão da ordem de serviços.

10.1.5 Deverão ser disponibilizados os arquivos digitais correspondentes às avaliações, entregues na plataforma SisREN/SisDEA, possibilitando a análise e validação das mesmas pela equipe técnica. Os arquivos digitais das demais peças técnicas também deverão ser entregues, em formato editável.

10.1.6 A empresa contratada deverá comprovar a realização efetiva da vistoria, através da entrega dos relatórios de visita e fotográfico, compatíveis com as exigências do Termo de Referência e de seus anexos.

10.1.6.1 Os elementos de que trata este item deverão constar do Laudo emitido pela Contratada, que deverá identificar o vistoriador, a data da visita e os ambientes vistoriados.

10.1.7 O pagamento ficará condicionado à apresentação, devidamente assinados, da Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (CAU) dos serviços desempenhados.

10.1.8 Os serviços somente estarão aptos ao pagamento se elaborados por profissional habilitado em engenharia ou arquitetura, com registro regular no conselho de classe respectivo, e detentor de certificado de curso de Avaliador de Imóveis, com carga horária mínima de 20 horas.

10.1.9 Os documentos entregues deverão ser aprovados formalmente em termo de aprovação emitido pelo fiscal da contratação ou substituto.

10.2 Prazos de execução dos serviços

10.2.1 Considerar-se-á que a empresa vencedora do certame licitatório é detentora de plena capacidade para realização de todos os serviços, dentro dos prazos estipulados e nas condições deste estudo, não sendo acolhidas alegações em contrário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

10.2.2 Os prazos para entrega dos laudos de avaliação e demais peças técnicas, inclusive as respectivas notas técnicas preenchidas, conforme modelo da Secretaria de Patrimônio da União, quando for o caso, serão de, no máximo:

- 30 (trinta) dias corridos: ordem de serviço que solicite até 5 laudos;
- 60 (sessenta) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 6 a 10 laudos;
- 90 (noventa) dias corridos: ordem de serviço que solicite de 11 a 30 laudos.

10.2.3 A contagem dos prazos para entrega dos serviços contará da data de confirmação do recebimento da ordem de serviço relacionada.

10.2.4 Documentos não aceitos (reprovados) deverão ser corrigidos e reapresentados ao Núcleo de Engenharia e Projetos, dentro do prazo especificado no documento ou manifestação que os rejeite ou em até 5 (dez) dias corridos, caso não haja menção explícita do prazo.

10.3 Local de execução dos serviços

10.3.1 Em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos Estados de Rondônia e Acre, conforme ANEXO A.

10.4 Garantia técnica dos serviços

10.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia da execução dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do recibo, devendo refazer vistorias, laudos e diligências caso constatada qualquer irregularidade.

10.4.2. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.4.3. A Contratada deverá arquivar, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, os relatórios fotográficos e de visita, bem como os laudos de avaliação relativos ao objeto deste contrato, devendo, a qualquer tempo, disponibilizá-los ao Contratante.

11. Forma de seleção e critério de julgamento

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto-fechado.

12. Garantia contratual

12.1 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo risco, a inexistência de histórico demonstrando a necessidade de garantia, o que iria onerar a contratação podendo prejudicar a redução dos preços ofertados.

13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

13.1 INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO: Nenhuma providência necessária.

13.2 ESPAÇO FÍSICO E LOGÍSTICA: Nenhuma providência necessária.

13.3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL: Nenhuma providência necessária.

13.4 ACESSO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO: Nenhuma providência necessária.

13.5 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES: Nenhuma providência necessária.

13.6 IMPACTO NA EQUIPE DA ÁREA DEMANDANTE: Não haverá impacto.

13.7 IMPACTO DE MUDANÇAS DE PROCESSOS DE TRABALHO: Não haverá impacto.

13.8 ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA DO TRT EM RELAÇÃO À CONTRATADA: Não haverá necessidade de elaborar estratégia de independência, uma vez que o objeto não necessita desse tipo de alocação, por se tratar de contratação de serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva.

13.9 ESTRATÉGIA PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL: Não haverá necessidade da Contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, no caso específico da contratação pretendida pela Administração.

13.10 ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO DO CONTRATO: Em caso de interrupção do contrato, a Administração deverá realizar nova contratação.

13.11 RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO: Nenhuma providência necessária.

13.12 INTERCORRÊNCIAS EM CONTRATOS ANTERIORES: Não houve.

13.13 O ETP DEVE SER CLASSIFICADO COMO SIGILOSO: Não.

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida.

15. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

15.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

16. Critérios de sustentabilidade:

16.1 É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004.

16.2 Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá:

16.2.1 Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente;

16.2.2 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão, procedendo o recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma, seletiva, bem como de resíduos de logística reversa, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão.

16.2.3 Utilizar produtos de limpeza, lubrificação, antiferrugem, dentre outros, menos ofensivos.

16.2.4 Utilizar materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Ross (Restritivo of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

16.2.5 Atender às diretrizes estabelecidas no Decreto nº 2.783/1998 – Proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO.

16.2.6 Observar os parâmetros estabelecidos na Norma Regulamentadora MTE nº 17 – Ergonomia e na ABNT NBR 10152:2017 – Acústica – Níveis de Pressão Sonora em Ambientes Internos a Edificações.

16.2.7 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental do órgão;

16.2.8 Realizar programa interno de treinamento de seus empregados visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes;

16.2.9 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, cumprimento ao disposto no art. 6º da IN SLTI/MPOG 01, de 19.1.2010.

17. Vigência da contratação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

17.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

18. Análise de riscos da contratação

18.1. O documento que materializa a análise dos riscos, que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, será juntado em momento oportuno no processo de contratação.

19. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

19.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

19.2 Justificativa da Viabilidade

19.2.1 A viabilidade da presente contratação justifica-se, uma vez que a solução apontada atende plenamente às necessidades da Administração e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas para o objeto não restringem a participação na licitação.

19.2.2 Além disso, a contratação está alinhada aos objetivos contidos no planejamento estratégico do TRT14 e também está prevista no Plano Anual de Contratações.

Porto Velho/RO, 10 de setembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
NOME	SETOR	ASSINATURA
Samurai de Figueirêdo Silva	CSIL	(assinado digitalmente)
Antônio Roberto Moreira Júnior	CSIL	(assinado digitalmente)
Arthur Lucas Bastos Chaves	CLC	(assinado digitalmente)
Designada por ato da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), conforme doc. 08 do Proad n. 738/2024 e nos termos da Portaria GP n. 716/2019.		



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

ANEXO A
TABELA DE IMÓVEIS E QUILOMETRAGENS CONSIDERADAS

IMÓVEL	ENDEREÇOS	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
DESLOCAMENTOS EM RONDÔNIA				
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO	R. Prudente de Moraes, 2.313 – Centro	2.219,95	0,00	Não é pago deslocamento.
Anexo I - Arquivo / Almojarifado / Depósito	Av. Rio Madeira, 3.997 – Setor Industrial - Porto Velho/RO	3.163,47	6.657,80	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista de Ariquemes/RO	Av. Juscelino Kubitschek, 2.351 – Setor Institucional	1.311,42	3.850,00	202 km
Vara do Trabalho de Jaru/RO	Av. Raimundo Cantanhêde, 1.133 - Centro	512,00	1.680,00	96 km
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Av. 15 de Novembro, 1.009 - Bairro União	543,59	2.991,50	43 km
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO	Av. Monte Castelo, 1.295 - Bairro Jardim dos Migrantes, CEP: 76900-735	1.385,92	3.000,00	40 km
Vara do Trabalho de Cacoal/RO	Rua Gal. Osório, 427 – Princesa Isabel	518,28	1.534,39	108 km
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno/RO	R. Floriano Peixoto, 411 - Centro	468,40	1.750,00	43 km
Vara do Trabalho de Vilhena/RO	Av. Ronny de Castro Pereira, 3.945 – Jardim América	407,08	1.860,00	186 km
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste/RO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4.061 - Centro	468,40	1.450,94	86 km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

Vara do Trabalho de Rolim de Moura/RO	Rua Jaguaribe, 4.329 - Centro	468,40	1.400,00	315 km
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	Av. 16 de Junho, 1.365 – Bairro Cristo Rei.	428,07	900,00	112 km
Vara do Trabalho de Machadinho D'Oeste/RO	Rua Tocantins, 3.097 – Centro	456,41	1.225,00	354 km
Vara do Trabalho de Buritis/RO	Rua Cerejeiras, 1342 – Setor 01	459,53	1.258,89	273 km
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO	Av. Novo Sertão, 1.333 - Bairro 10 de Abril	468,40	1.500,00	225 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	328 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - RONDÔNIA				2.411 km
DESLOCAMENTOS - ACRE				
IMÓVEL	ENDEREÇOS	ÁREA TOTAL DO PRÉDIO (m²)	ÁREA DO TERRENO (m²)	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	Não é pago deslocamento.
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	3.147,58	450,00	510 km
Vara do Trabalho de Plácido de Castro/AC	Rua Eptácio Pessoa, 288 – Centro	476,92	1.407,90	98 km
Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC	Rod. BR-317, km 01, nº 725 - Bairro Aeroporto	478,53	1.897,21	260 km
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamin Constant, 1.121 - Centro	3.147,58	450,00	228 km
Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	492,74	900,00	144 km



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Núcleo de Engenharia e Projetos - NEP
Proad 6088/2024

Vara do Trabalho de Feijó/AC	Rua Anastácio Barroso, 344 - Centro	481,65	1.500,00	224 km
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	Rua Rui Barbosa, 440 - Centro	439,26	1.300,00	276 km
Edifício-Sede do TRT/ 14ª Região	R. Almirante Barroso, 600 – Mocambo	11.409,67	2.910,00	1146 km
TOTAL DE DESLOCAMENTOS - ACRE				2.886 km